

ANEXO 1

PROGRAMA DE MONITORIA/REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

					_aluno(a)
regularmente matriculado(a) no C	urso d	e			` '
Identidade N°CPF N°		_,	residente	à	rua
			n	0	, bairro
mail					
Seletivo da Monitoria na disciplina					
código, do Departar	mento	de Eng	genharia	de Alim	entos, do
Campus Ariquemes.		•			·
Declara que a conclusão	de s	seu cur	so está	prevista	a para o
semestre de		, que r	não exerc	e outra	atividade
remunerada através de bolsa nesta		•			
disciplina objeto deste Concurso,	respo	onsabiliz	ando-se p	oelas int	formações
acima.	•		•		,
	Arique	mes,	de		_ de 2018.
	•	,			_
Assinatu	ıra do (Candidat	to		



Anexo 2

PLANO DE TRABALHO DO MONITOR (2018/1 e 2018/2)

		Professor Orienta	dor
	Local,	de de	
6.	6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO		
5.	5. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO		
4.	4. METODOLOGIAS A SEREM UTILIZADAS		
3.	3. ATIVIDADES DESTINADAS AO MONITOR		
2.	2. DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
1.	1. OBJETIVOS	,	
	TEMODE TRADICIO DO MONTOR (2010/10	, 2010/2)	



Anexo 3

REGISTRO DE MONITOR

Tipo de Monitoria:				
() Voluntário	()	Bolsista		
Dados Pessoais:				
Nome:				
Endereco residencial.				
Bairro:		CEP:	Fone:	·
RG. :		CPF:		
RG.:		Agencia :		Banco:
Dados Acadêmicos				
Unidade/Campus:				
Disciplina:				
Curso:			Período:	
N° de Matrícula:		_		
	Local,	de	de	·
				Assinatura do Monitor
OBS:				



Anexo 4

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

Eu,			aluno(a)
regularmente matriculado	o(a) no Curso de		,
Identidade N°	, estado civil		,
CPF N°	, residente à rua		
n°, bairro			telefone
, e-mail		declaro p	oara os devidos fins
que tem disponibilidade p	ara exercer o Programa de	Monitoria Aca	dêmica da Fundação
Universidade Federal de	Rondônia, responsabilizando	o-se pelas info	ormações acima.
	Local	, de	de
	Assinatura do Candidato		



Anexo 5

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

EU,		
matriculado(a) sob o nº	, no	período do Curso
de	, ciente dos te	ermos do Artigo
da Resolução n°388/CONSEA/2015 "é	vedada a acumulação da	bolsa de monitoria com
qualquer modalidade de bolsas inte	rnas e externas" - decla	ro não estar vinculado a
nenhum programa de bolsas internas e/o	u externas.	
O declarante acima identificado	o fica notificado e conco	orda em assumir toda a
responsabilidade de quaisquer consequê	ncias relativas à inobservân	cia deste dispositivo legal.
	Local,	de
As	ssinatura do Monitor	



Anexo 6

REGISTRO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE MONITORIA

Interess Assunto	sado/Departamento o: Seleção/vaga					
Para pre Indicado	eenchimento do departament os:	0				
N ₀	NOME	Bolsista ou voluntário	Disciplina	Nota na disciplina	Coefici ente	Nota na seleção
	eenchimento da Comissão de da comissão:				 - - - -	
Observa	ação:					
		Lo	cal, d	e	de _	

Anexo 7

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA ACADÊMICA VOLUNTÁRIA

Pelo presente instrumento, a l	-undaçao	Universidade i	-ederai d	e Rona	onia, dora	avante
denominada simplesmente U	NIR, nest	e ato represe	entado pe	elo seu	Pró-Reit	or de
Graduação, Prof. Dr. Jorge Lui	z Coimbra	de Oliveira, co	m fulcro i	na Porta	aria nº 71	4/ GR,
de 20 de Outubro de 2009, f	irma, nos	termos da Re	solução r	o. 388/	CONSEA	/2015,
através do Programa Instituci	onal de E	Bolsas de Mon	itoria Aca	adêmica	a, compro	misso
com o(a) discente			mat	riculado	(a) sob	o nº
, CF	PF _			no	enc	dereço
,	telefor	ne			,	e-mail
	_, no	I	período	do	curso	de
,	desta	Universida	ade,	na	cidade	de
	doravante	denominado	simplesn	nente	de MON	ITOR,
cabendo ao/a mesmo(a) obser	var o cum _l	orimento das se	eguintes d	láusula	s e condi	ções:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA** A função do MONITOR VOLUNTÁRIO será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Departamento de Ensino a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto da seleção.
- § 1º Considera-se monitor voluntário aquele que exerce atividade de monitoria sem remuneração.
- § 2º A monitoria voluntária não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- § 3º O monitor voluntário está sujeito às mesmas normas do Programa de Monitoria estabelecidas na Resolução 388/CONSEA, de 09 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor designado pelo chefe do departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria, preferencialmente para os professores em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – São atribuições do aluno monitor:

- I auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;
- II auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

- III auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor; e
- IV participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

CLÁUSULA QUARTA – Fica vedada ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, remunerada ou voluntária.

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações do aluno monitor:

- I cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica; II - exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 03);
- III cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;
- IV manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04);
- V prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);
- VI informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;
- VII em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico DIRCA; e

VIII - manter o Currículo Lattes atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O vínculo do monitor findar-se-á nos seguintes casos:

- a) não cumprimento desta Resolução;
- b)não cumprimento do Plano de Trabalho referente a disciplina (s) da Monitoria;
- c) a pedido do monitor (formulário 12);
- d)por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- e)por morte do aluno monitor:
- f)pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD;
- g)a pedido do Professor Orientador;
- h)em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado;

CLÁUSULA OITAVA – Concluído o seu curso, o (a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de monitor do Programa de Monitoria Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividades final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Colegiado do Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado;
- b) O/A professor (a) orientador (a) não poderá repassar a outro (a) a orientação de seu monitor, devendo comunicar a situação à PROGRAD;
- c) É vedado ao aluno monitor transferência de disciplina sem processo seletivo.
- d) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do (a) monitor voluntário do Programa de Monitoria Acadêmica, em 02 (vias) vias de igual teor.

ademica, em 02 (via	s) vias de igual teol	١.		
		,	de	de
	Prof. Dr. Jorge Lu Pró-Reitor	iz Coimbra de de Graduação		
_	Assinatu	ra do monitor		



Anexo 8

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante

TERMO DE COMPROMISSO DE **BOLSISTA** DE MONITORIA ACADÊMICA

denominada simplesmente UNIR, neste ato represent	tado pelo seu Pró-Reitor de
Graduação, Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira, com	n fulcro na Portaria nº 714/ GR,
de 20 de Outubro de 2009, firma, nos termos da Reso	olução nº. 388/CONSEA/2015,
através do Programa Institucional de Bolsas de Monito	oria Acadêmica, compromisso
<u> </u>	matriculado(a) sob o nº
, CPF	_ no ´ endereço
, telefone	, e-mail
, no período do curso	de, desta
Universidade, na cidade de, dorava	nte denominado simplesmente
de MONITOR, cabendo ao/a mesmo(a) observar o	cumprimento das seguintes
cláusulas e condições:	,
•	
CLÁUSULA PRIMEIRA - A função do monitor se	erá exercida por estudantes
regularmente matriculados nos cursos de graduação	•
seletivo, realizado pelo Departamento de Ensino a qu	ie se vincule a disciplina ou
disciplinas objeto da seleção.	·

CLÁUSULA SEGUNDA – O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor designado pelo chefe do departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria, preferencialmente para os professores em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – São atribuições do aluno monitor:

- I auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;
- II auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- III auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre

outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor; e

IV - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

CLÁUSULA QUARTA – Fica vedada ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, remunerada ou voluntária.

CLÁUSULA SEXTA – A UNIR, através da PROGRAD e PROPLAN, concederão ao/a Aluno/Monitor uma bolsa mensal cujo valor será igual ao valor pago pela Bolsa de Iniciação Científica do CNPQ no ano de sua concessão, no período de.......................(preencher com somente 2016.1 ou somente 2016.2 ou ainda 2016.1 e 2016.2, dependendo do caso). Ressalta-se que o período oficial de atividades da monitoria é iniciado em abril e encerrado em novembro de cada ano, porém, o monitor pode ficar por menos tempo recebendo a bolsa apenas referente aos meses em que esteve em atividade no Programa, comprovando através dos Relatórios de frequência mensal, devidamente preenchidos e assinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações do aluno monitor:

- I cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica; II - exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 03);
- III cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;
- IV manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04):
- V prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);
- VI informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;
- VII em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico DIRCA; e

VIII - manter o Currículo Lattes atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – O contrato do (a) bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica findar-se-á nos seguintes casos:

a) não cumprimento desta Resolução;

- b)não cumprimento do Plano de Trabalho referente a disciplina (s) da Monitoria;
- c) a pedido do monitor (formulário 12);
- d)por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- e)por morte do aluno monitor;
- f)pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD:
- g)a pedido do Professor Orientador;
- h)em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado:

CLÁUSULA NONA – Concluído o seu curso, o (a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividade final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado;
- b) O/A professor (a) orientador (a) não poderá repassar a outro (a) a orientação de seu (s) bolsista (s), devendo comunicar a situação à PROGRAD;
- c) É vedado ao aluno monitor transferência de disciplina sem processo seletivo.
- d) É vedada a acumulação da Bolsa de Monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e externas;
- e) A PROGRAD poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo;
- f) O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício;
- g) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD.

E assim por considerare presente Termo de Compromissem 02 (vias) vias de igual teor.			•
em oz (vias) vias de igual teor.		de	de
Prof. Dr.	Jorge Luiz Coimbra	de Oliveira	
	Pró-Reitor de Gradua		
As	ssinatura do Bolsista		-